

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

2005 - 2008
Monte Formoso
CADA VEZ MELHOR!

LEI Nº 175, 04 DE MAIO DE 2007.

“Cria cargos efetivos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de]Monte Formoso e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao anexo IV da Lei Municipal nº. 104, de 19 de setembro de 2001 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Monte Formoso) os seguintes cargos:

ANEXO IV

NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

NÍVEIS DE CARGOS EFETIVOS

NÍVEIS	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO
X	Eletricista	01	800,00
XIII	Médico Clínico Geral	01	4.500,00

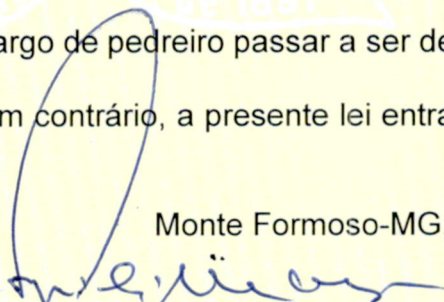
Art. 2º. As descrições atinentes aos cargos acima fazem parte do anexo único constante da presente lei.

Art. 3º. O vencimento básico do cargo de enfermeiro, criado pela Lei Municipal nº. 165/2006, passa a ter o vencimento básico de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º. O número de vagas para o cargo de pedreiro passar a ser de 03 (três) vagas.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Formoso-MG, 04 de maio de 2007.


Augusto Sérgio Picorelli Massa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

**Monte Formoso**
2005 - 2008
CADA VEZ MELHOR!

ANEXO ÚNICO

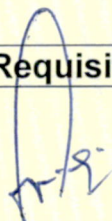
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- fazer instalações elétricas observando, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios.
- instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas;
- testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para indicar as partes defeituosas;
- reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;
- reparar ou substituir peças danificadas de aparelhos elétricos tais como ventiladores, geladeiras, entre outros;
- executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores;
- construir e manter redes elétricas dentro dos prédios;
- ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;
- substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos;
- consertar e rebobinar dinamos, alternadores e motores em geral;
- executar outras atribuições afins.

Requisitos: 1º Grau Completo e experiência comprovada na função.



CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- I. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- II. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- III. manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- IV. prestar atendimento em urgências clínicas;
- V. encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- VI. assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- VII. participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- VIII. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- IX. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- X. coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;
- XI. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XII. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- XIII. participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura;
- XIV. atuar junto ao Programa Saúde da Família;
- XV. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos: Curso Superior Completo de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina